

SÉTIMO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2727/2018

Processo Administrativo nº 71344/2018
Interessado: CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO
AO AUTISTA DE GUARULHOS

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196 220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 13.122.663/0001-20 com sede na rua Doutor José Maurício de Oliveira, nº 133, bairro Gopouva, CEP 07092-110, na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) **Sandra Regina de Moura Machado da Silva**, RG. 20.183.472-8, CPF. 100.448.448-83, residente e domiciliado na rua Mario Oliva Pereira Barbosa, nº 102, bairro Parque Flamengo, CEP 07134-670, município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.600/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da fonte do recurso do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Alteração de Fonte, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 352.828,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais)**, sendo **R\$ 235.218,64 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)** já pagos, **4 (quatro) parcelas de R\$ 16.666,67 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, **4 (quatro) parcelas de R\$ 3.416,67 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** e **4 (quatro) parcelas de R\$ 9.319,00 (nove mil e trezentos e dezenove reais)**, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 115.552,00 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, programação orçamentária nº 1968 – 1692.0824400142.095.01.1100000.335043.000;

2.1.2. Recurso Fonte Estadual: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, programação orçamentária nº 1971 – 1692.0824400142.095.02.5000071.335043.557;

2.1.3. Recurso Fonte Fumcad: **R\$ 37.276,00 (duzentos mil reais)**, programação orçamentária nº 1948 – 1691.0824300132.092.01.5000001.335043.011;

2.1.4. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Fumcad	Municipal	Estadual	Vagas
R\$ 352.828,00	R\$ 37.276,00	R\$ 115.552,00	R\$ 200.000,00	100
OSC/unidade: Doutor José Maurício de Oliveira, nº 133.				
Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Modalidade: unidade referenciada para crianças, adolescentes e/ou adultos com deficiência				

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, vigorará a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023

DA RATIFICAÇÃO





CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2727/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS
Presidente do CMAS

SANDRA REGINA DE MOURA MACHADO DA SILVA
Presidente - CIAAG - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

Testemunha 1:
CPF:
RG:

Testemunha 2:
CPF:
RG: